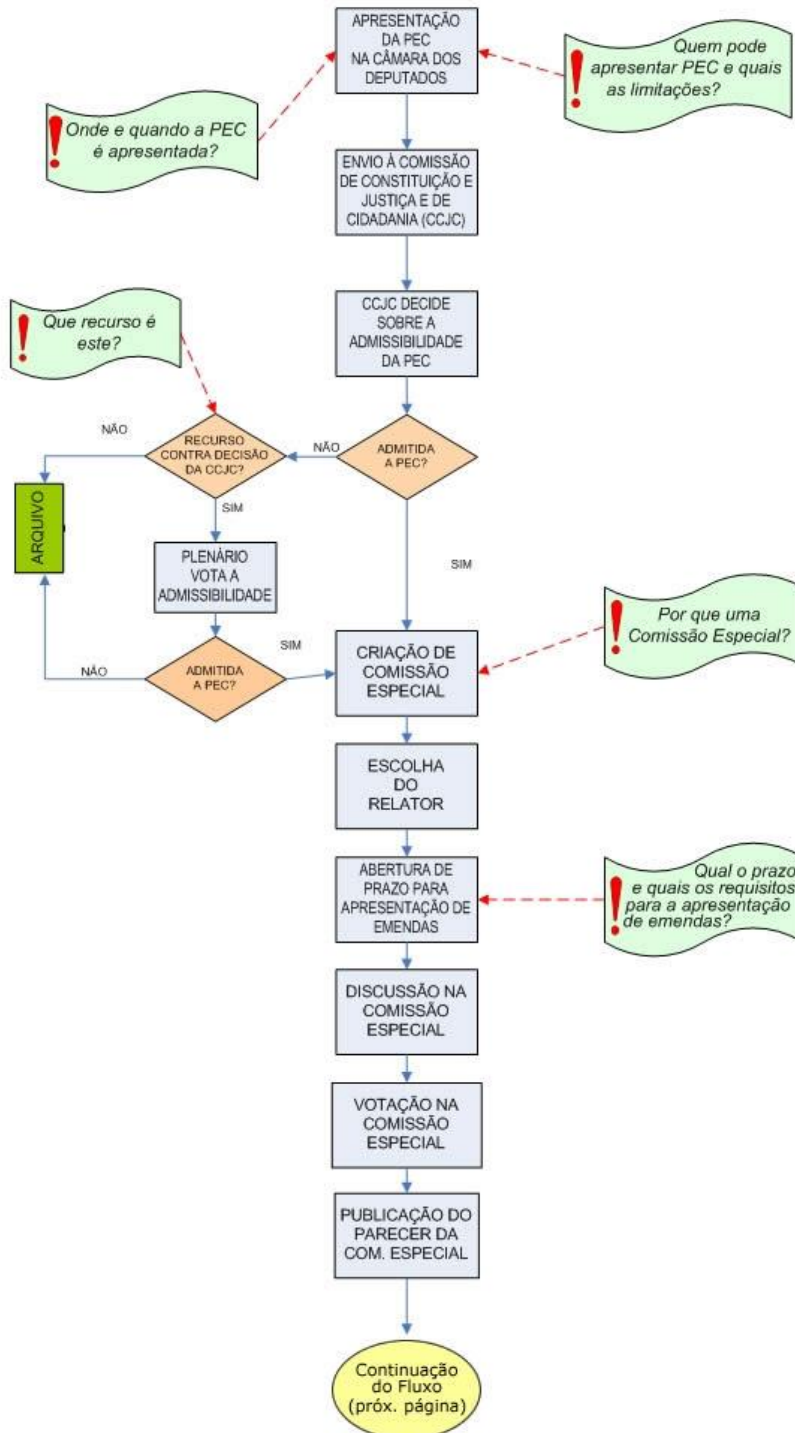
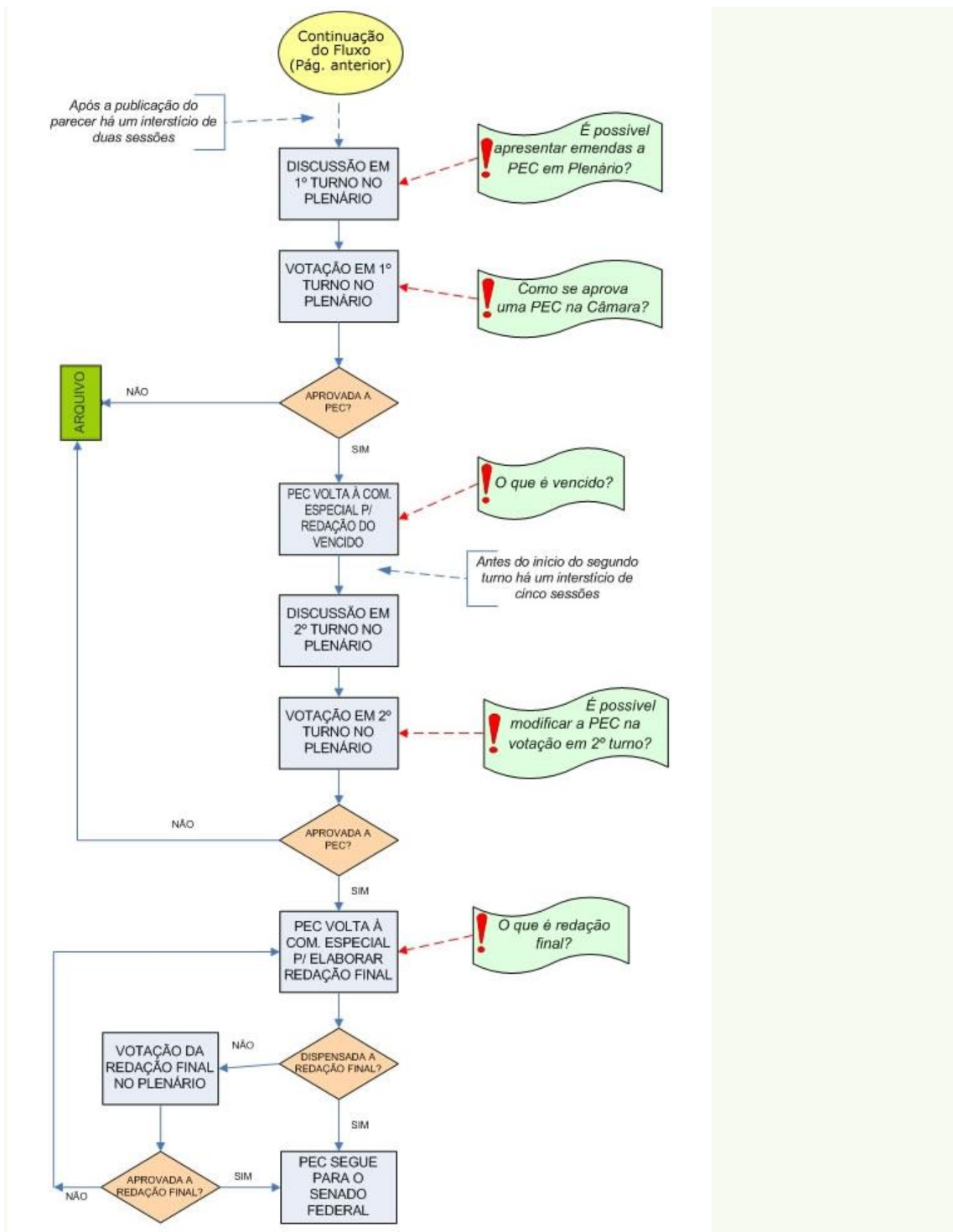


## Proposta de Emenda Constitucional

### TRAMITAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC) NA CÂMARA DOS DEPUTADOS



## Proposta de Emenda Constitucional



Quem pode apresentar a PEC

Podem apresentar PEC um terço, no mínimo, dos Deputados Federais ou dos Senadores; o Presidente da República; mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela

maioria relativa de seus membros. Quanto às limitações, a Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio. Também não serão admitidas PECs que proponham abolir a federação, o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos poderes e os direitos e garantias individuais. *(Art. 60/CF e Art. 201/RICD)*

Onde e quando a PEC é apresentada

Se a PEC for de autoria de Deputados, será apresentada em Plenário, durante a sessão. Nos demais casos, a PEC poderá ser apresentada a qualquer momento diretamente à Mesa, órgão diretor da Câmara dos Deputados. *(Art. 101/RICD)*

Se a PEC não for admitida na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), poderá haver recurso?

O exame da admissibilidade da PEC é feito pela CCJC que, no prazo de 5 sessões, deve verificar se a proposta não viola as limitações constitucionais ao poder de emenda. Se houver qualquer ofensa a PEC será inadmitida pela CCJC, podendo o Autor apresentar recurso requerendo a apreciação preliminar em Plenário, com o apoio de Líderes que representem, no mínimo, um terço dos Deputados. Havendo requerimento de apreciação preliminar, a palavra final sobre a admissibilidade da PEC será do Plenário. *(Art. 202, caput e §1º e Arts. 144 a 147/RICD)*

Admitida a PEC na CCJC ou após o recurso analisado pelo Plenário, no caso de não ser admitida pela CCJC, será criada uma Comissão Especial

As Comissões Especiais são comissões temporárias constituídas para dar parecer sobre PEC, projeto de código, e proposições que tratem de matéria de competência de mais de três comissões de mérito. No caso de PEC, a comissão é constituída desde que a proposta tenha sido admitida pela CCJC, ou pelo Plenário em apreciação preliminar. Caberá à comissão especial o exame do mérito da PEC e das emendas que lhe forem apresentadas, no prazo de 40 sessões. *(Art. 34 e Art. 202, §2º/RICD)*

Após a criação da Comissão Especial, será feita a escolha do relator e a abertura de prazos para apresentação de Emendas

**As emendas à PEC devem ser apresentadas somente perante a Comissão Especial, nas primeiras 10 sessões do prazo de 40 sessões que a Comissão tem para proferir parecer. As emendas devem preencher os mesmos requisitos exigidos para apresentação da PEC, e estão sujeitas às mesmas limitações. O Relator ou a Comissão, em seu parecer, poderão oferecer emenda ou substitutivo à PEC, e também estarão sujeitos às mesmas limitações. O exame da admissibilidade das emendas ou de substitutivo apresentado é feito pela própria Comissão Especial. *(Art. 202, §3º e §4º/RICD)***

É possível apresentar emendas a PEC no Plenário (discussão em primeiro turno no Plenário)?

**A apresentação de emendas é feita somente perante a Comissão Especial. Entretanto, há uma única exceção, a emenda aglutinativa. Para que se apresente emenda aglutinativa à PEC em Plenário, é necessário que existam outras emendas já apresentadas, uma vez que ela resulta da fusão de emendas, ou de emendas com o texto principal. A emenda aglutinativa não é emenda nova, mas uma mistura das emendas já existentes. (Art. 122/RICD)**

Como se aprova uma PEC na Câmara dos Deputados

A PEC será aprovada se obtiver, nos dois turnos de votação a que está sujeita, 3/5 dos votos dos Deputados (=308 no mínimo). A votação será sempre nominal. (Art. 202 §6º e §7º; (Art. 202 §6º e §7º)

Após a votação em primeiro turno pelo Plenário da Câmara, a PEC retorna à Comissão Especial para a redação do vencido. O que é vencido?

**Terminada a votação em primeiro turno, a PEC irá à CCJC para redigir o vencido. O vencido é o texto final da proposição com todas as modificações aprovadas pelo Plenário. Caso a PEC tenha sido aprovada sem emendas, a redação do vencido pode ser dispensada, a não ser que haja vício de linguagem, defeito ou algum erro manifesto a corrigir. (Art. 194/RICD)**

Antes da votação em segundo turno, há um intervalo de cinco sessões

É possível modificar a PEC na votação em segundo turno?

No segundo turno não é mais possível fazer modificações na PEC, exceto a supressão de expressão ou dispositivo que não modifique o que já foi aprovado em primeiro turno. Isso se deve à exigência constitucional de dois turnos para se aprovar uma PEC. (Art. 60 §2º/CF)

Aprovada no segundo turno, a PEC volta à Comissão Especial para a redação final. O que é a redação final?

Redação final é o texto final da PEC com todas as modificações aprovadas em Plenário. Terminada a votação em segundo turno, a proposta retorna à Comissão Especial para redigir a redação final. Caso a PEC tenha sido aprovada sem modificações e tenha sido feita, anteriormente, a redação do vencido em primeiro turno pela CCJC, ou no caso de o Plenário aprovar o substitutivo em 2º turno sem

modificações, a redação final pode ser dispensada, a não ser que haja vício de linguagem, defeito ou erro a corrigir. *(Arts. 195 a 200/RICD)*

**Se dispensada a redação final, a PEC segue para o Senado Federal. Se necessária a redação final, o texto deve ser encaminhado novamente para a aprovação do Plenário, e assim seguir para o Senado.**

<http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI136066-EI1483,00-Proposta+de+Emenda+a+Constituicao+PEC.html>